CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 14/03/2017
Protocolo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 33, de 2017.

PROJETO DE LEI Nº 33 DE 2017

PROPONENTE: Poder Executivo

RELATOR: Damasceno Júnior/ PSDC

EMENTA: Altera a Lei nº 6.675 de 22 de Dezembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual para 2017.

PARECER FAVORÁVEL

I. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O anteprojeto tem como desígnio à abertura de Créditos adicionais especiais destinados a secretária municipal de saúde no valor de R$ 6.677.863,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais).

Observa-se que a solicitação tem por finalidade a inclusão do elemento de despesa "3.3.41.41 – Contribuições" no orçamento da secretaria municipal de saúde, visando o repasse de recursos aos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste- COMSAMU, recursos recebidos pelo Município de Cascavel através do Governo do Estado do Paraná e do Governo Federal.

O anteprojeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, conforme apregoa o artigo 30 inciso I da Constituição Federal e artigo 19 inciso I da Lei Orgânica do Município de Cascavel PR.

Frisa-se que a abertura de crédito adicional especial é designada para despesas não prognosticadas no orçamento, nos termos dos artigos 40, 41 e 42 da Lei Federal 4.320/64, deste modo, verifica-se com os artigos supracitados limites à ação do executivo através da exigência da autorização legislativa para a abertura do crédito em comento.

Por conseguinte, no que tange a proposição e competência, o anteprojeto encontra-se juridicamente apto para a sua tramitação.

Assim, após avaliar a matéria como Relator, nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não verifico impedimentos constitucionais, legais e técnico a tramitação do projeto, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

II. VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto FAVORÁVEL ao projeto de Lei.

Damasceno Júnior / PSDC
Relator

Pedro Sampaio/ PSDB
Secretário

Fernando Hallberg/ PPL
Membro

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 14 de Março de 2017.